



DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO DE GESTÃO

À atenção de:

Pedro Miguel Botelho Roque (ROC)

Rua Joaquim Valentim Correia, n.º 21 3º Drt.

2845-184 Amora

Vila Viçosa, 20 de abril de 2022

Exmo. Senhor,

A presente declaração é emitida, a pedido do ROC, no âmbito da Revisão Legal de Contas que efetuou às demonstrações financeiras do **MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA** (o MUNICÍPIO), relativas ao ano findo em 31 de dezembro de 2021, com a finalidade de expressar uma opinião, incluída na Certificação Legal das Contas, sobre se:

- as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do MUNICÍPIO em 31 de dezembro de 2021, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP);
- as demonstrações orçamentais cumprem os requisitos de contabilização previstos na NCP 26 do SNC-AP.

As demonstrações financeiras que evidenciam um total ativo de 21 250 606 euros e um total de património líquido de 17 549 540 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 287 894 euros. Os Mapas de Execução Orçamental evidenciam um total de receita cobrada líquida de 10 227 060 euros, que inclui 1 428 502 euros de saldo de gerência anterior e um total de despesa líquida de reposições de 8 514 252 euros.

Reconhecemos que é nossa responsabilidade a preparação das demonstrações financeiras e orçamentais que apresentam de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do MUNICÍPIO, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado, que permita prevenir e detetar eventuais erros ou fraudes.

Em 2020 o MUNICÍPIO procedeu à implementação do SNC-AP, que levou a diversos ajustamentos com impactos relevantes nos saldos iniciais, devidamente divulgados na nota 0 do Anexo às Demonstrações Financeiras daquele exercício. Esses ajustamentos resultaram da aplicação do normativo do SNC-AP de acordo com as diversas Normas de Contabilidade Pública. Contudo a aplicação do SNC-AP não foi efetuada na íntegra, tendo em atenção a aplicação da IPSAS 33 que prevê a possibilidade de haver um período de transição alargado até 3 anos para matérias mais complexas, sem que as mesmas comportem qualquer incumprimento, nomeadamente quanto à aplicação da NCP 27 – Contabilidade de Gestão, em virtude da falta de recursos, situação que prevemos possa ser ultrapassada no decurso do exercício de 2022.

Confirmamos, tanto quanto é do nosso conhecimento e convicção, e tendo feito as indagações que considerámos necessárias com a finalidade de nos informarmos apropriadamente, que:

1. Demonstrações Financeiras, Orçamentais e Registos Contabilísticos

1.1. Cumprimos as nossas responsabilidades, relativas à preparação das demonstrações financeiras e orçamentais de acordo com as Normas de Relato Financeiro, adotado em



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Pública, as quais estão apresentadas de forma verdadeira e apropriada de acordo com essas normas.

- 1.2. Os pressupostos significativos por nós usados ao fazer estimativas contabilísticas, incluindo as mensuradas pelo justo valor, são razoáveis.
- 1.3. Todos os atos, operações e condicionalismos respeitantes ao Património líquido estão adequadamente registados e divulgados nas demonstrações financeiras.
- 1.4. Não existem:
 - Violações de leis, contratos ou quaisquer outras normas ou regulamentos, incluindo as relacionadas com a livre concorrência, meio ambiente, higiene e segurança no trabalho e proteção dos consumidores, aplicáveis ao MUNICÍPIO, cujos efeitos devessem ter sido registados nas demonstrações financeiras ou divulgados no Anexo às mesmas;
 - Outros passivos materiais ou ganhos ou perdas contingentes que necessitassem de ser reconhecidos nas demonstrações financeiras ou dados a conhecer no respetivo Anexo;
 - Contratos de opções e de futuros e outros instrumentos financeiros derivados;
 - Acordos para a recompra de ativos previamente vendidos pelo MUNICÍPIO; e
 - Outras matérias ambientais que possam ter impacto material nas demonstrações financeiras.
- 1.5. Com exceção dos bens detidos em regime de locação financeira, o MUNICÍPIO é pleno titular de todos os seus ativos, livres de quaisquer ónus ou encargos, incluindo hipotecas e penhores, não tendo assumido compromissos perante terceiros, para além dos descritos no Anexo às demonstrações financeiras.
- 1.6. Demos-vos conhecimento das partes relacionadas do MUNICÍPIO e de todos os relacionamentos e transações com partes relacionadas de que tivemos conhecimento. Os relacionamentos e as transações com partes relacionadas foram apropriadamente contabilizados e divulgados de acordo com os requisitos do normativo contabilístico aplicável.
- 1.7. Os efeitos de distorções não corrigidas são imateriais, individualmente ou em agregado, para as demonstrações financeiras como um todo. Confirmamos que não temos conhecimento da necessidade de outros ajustamentos para além dos constantes no quadro das distorções não corrigidas em anexo.
- 1.8. Os rendimentos e gastos do MUNICÍPIO estão associados às suas atividades e encontram-se devidamente especializados tendo em atenção a atividade e organização das mesmas.
- 1.9. Confirmamos que os montantes contabilizados nas rubricas de Transferências e Subsídios Obtidos Correntes Obtidos e Impostos, Contribuições e Taxas se enquadram nas competências do MUNICÍPIO. De igual modo, confirmamos que os valores registados na rubrica de Fornecimentos e Serviços Externos bem como as aquisições de ativos tangíveis e intangíveis referem-se a serviços/bens prestados/fornecidos por terceiros, devidamente autorizados e no âmbito das competências da entidade, tendo sido celebrados e registados os contratos necessários em conformidade com as normas em vigor.
- 1.10. Relativamente aos Gastos com Pessoal, foram pagas as retribuições e encargos conforme estipulado na legislação aplicável.
- 1.11. Não existem processos intentados por terceiras entidades que sejam do conhecimento do Órgão Executivo e que não estejam refletidas nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021.



Arq. J. G. B.
J. G. B.
J. G. B.
B

- 1.12. Todas as responsabilidades estão registadas no passivo. De igual forma, confirmamos que não são expectáveis responsabilidades materiais acrescidas, para além das registadas nas demonstrações financeiras.
- 1.13. Confirmamos que o MUNICÍPIO não detém quaisquer outras contas bancárias além das evidenciadas nos registos contabilísticos.
- 1.14. A reconciliação bancária da CGD evidencia em aberto cerca de 91 872 euros, sendo que alguns itens de reconciliação transitam de exercícios anteriores. Essas situações estão devidamente identificadas e nalguns casos decorrem de erro no registo de valores, pendente de regularização pela tesouraria, não sendo expetável que desta situação resultem ajustamentos contabilísticos.
- 1.15. Todos os acontecimentos subsequentes à data das demonstrações financeiras e relativamente aos quais o normativo contabilístico aplicável exige ajustamento ou divulgação foram ajustados ou divulgados.
- 1.16. Confirmamos que as demonstrações orçamentais apresentadas estão preparadas em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, não existindo ajustamentos por efetuar.
- 1.17. Tomámos conhecimento da minuta da vossa Certificação Legal das Contas que inclui uma opinião com reservas e com ênfase relativamente às Demonstrações Financeiras, bem como inclui exceção relativamente ao Relatório de Gestão.
- 1.18. Caso as demonstrações financeiras, demonstrações orçamentais e a Certificação Legal das Contas venham a ser apresentadas na página da internet do MUNICÍPIO, ou distribuídas por via eletrónica (e-mail) as nossas responsabilidades, no que diz respeito à preparação e divulgação não se alteram pelo facto de estas se encontrarem reproduzidas e divulgadas por meios eletrónicos. É da nossa responsabilidade assegurar que qualquer destas publicações apresenta de forma apropriada a informação financeira e a Certificação das Contas. Assim, confirmamos que seremos responsáveis pelo controlo e segurança da página na internet e, quando aplicável, pela implementação e controlo dos processos de divulgação eletrónica das demonstrações financeiras, demonstrações orçamentais e a Certificação Legal das Contas.

2. Informação Disponibilizada

2.1. Disponibilizámo-vos:

- Acesso a toda a informação de que temos conhecimento, relevante para a preparação e apresentação das demonstrações financeiras e orçamentais, como registos, documentação e outras matérias;
- A informação adicional que nos pediram para efeito da auditoria; e
- Acesso sem restrições às pessoas do MUNICÍPIO junto das quais consideraram necessário obter prova de auditoria, e
- Outra informação que entendemos ser relevante para a realização da Vossa Auditoria

2.2. O MUNICÍPIO não registou e/ou pagou quaisquer montantes que se encontrem suportados por documentos que não cumpram – em termos formais ou de facto – os requisitos legais vigentes, ou que não traduzam transações efetivas realizadas pelo mesmo. Todas as transações foram objeto de registo contabilístico e estão refletidas nas demonstrações financeiras e orçamentais.

2.3. Demos-vos conhecimento dos resultados da nossa avaliação do risco de as demonstrações financeiras e orçamentais poderem estar materialmente distorcidas em consequência de fraude.



- 2.4. Não temos conhecimento de situações relacionadas com fraudes ou outras situações de irregularidade que possam ter efeito relevante nas demonstrações financeiras e orçamentais envolvendo os Órgãos de Gestão, diretores ou empregados.
- 2.5. Demos-vos conhecimento de todos os casos conhecidos de incumprimento ou suspeita de incumprimento de leis e regulamentos, cujos efeitos devam ser considerados na preparação das demonstrações financeiras e orçamentais.
- 2.6. Demos-vos conhecimento de todos os litígios e reclamações conhecidas reais ou potenciais cujos efeitos devam ser considerados na preparação das demonstrações financeiras, tendo os mesmos sido contabilizados e divulgados de acordo com o normativo contabilístico aplicável. Não temos conhecimento de quaisquer litígios ou ações em que o MUNICÍPIO esteja envolvido para além das situações de que vos demos conhecimento.
- 2.7. Foram cumpridas as obrigações fiscais, parafiscais, leis, regulamentos e demais normativos aplicáveis ao MUNICÍPIO. As responsabilidades respeitantes a impostos e contribuições, vencidas ou não, diferidas ou contingentes (verbas de impostos e contribuições, multas e coimas e juros contados até à data do balanço) estão integral e apropriadamente escrituradas ou divulgadas.
- 2.8. Pese o facto de o MUNICÍPIO não dispor formalmente de um sistema de controlo interno quanto a esta matéria, não temos conhecimento de qualquer situação que configure eventuais operações suscetíveis de ser qualificadas como de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo nos termos da Lei em vigor sobre a matéria (Lei n.º 83/2017, de 18 de Agosto) e confirmamos ainda que, até à presente data, não ocorreram quaisquer situações desta natureza que requeressem ser reportadas às autoridades competentes.
- 2.9. Colocámos à vossa disposição as últimas atas de reuniões dos órgãos do MUNICÍPIO transcritas aos livros:
 - Assembleia Municipal, ata de sessão ordinária de 17 de outubro de 2021;
 - Reunião de Câmara, ata de sessão ordinária de 17 de outubro de 2021;Confirmamos que à presente data não se encontram transcritas para os respetivos livros as atas das reuniões de Câmara e Assembleia Municipal subsequentes às acima indicadas, cujas minutas vos foram disponibilizadas, das quais não decorre a necessidade de alterar qualquer quantia ou divulgação constante das demonstrações financeiras e orçamentais.
- 2.10. Não temos conhecimento da existência de situações resultantes de inspeções, litígios ou outras situações contenciosas relativamente à área fiscal e parafiscal, nem de eventuais correções das declarações do MUNICÍPIO, resultantes da possibilidade de as autoridades efetuarem a sua revisão, que possam ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras.
- 2.11. Não temos conhecimento da existência de situações de incumprimento ou não conformidade, que no âmbito de auditoria realizada pela Inspeção Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, aos apoios sociais concedidos pela Segurança Social ao MUNICÍPIO, possam resultar na devolução de subsídios ou penalizações com impacto significativo nas demonstrações financeiras.
- 2.12. Os prejuízos resultantes de eventuais sinistros que possam ocorrer, incluindo os que possam afetar a continuidade das operações, estão cobertos por seguros contratados por capitais suficientes.
- 2.13. Não temos projetos ou intenções:
 - Que possam afetar de uma forma significativa a classificação ou o valor por que se encontram refletidos os ativos e passivos constantes das demonstrações financeiras;



Handwritten initials and marks on the right margin.

- Que possam pôr em causa a continuidade das operações do MUNICÍPIO;
 - De abandonar ou reduzir atividades, ou quaisquer outros planos ou intenções dos quais possam resultar excessos, obsolescência ou perda de valor de inventários, nem perdas de valor de ativos.
- 2.14. O MUNICÍPIO cumpriu com todos os aspetos dos acordos contratuais que poderiam ter um efeito material nas demonstrações financeiras em caso de incumprimento.
- 2.15. Foram-vos facultadas todas as informações relacionadas com os seguintes aspetos:
- Contratos onerosos, ou seja, aqueles contratos em que os custos inevitáveis de satisfazer a obrigação excedem os benefícios económicos a serem recebidos ao abrigo do mesmo, incluindo perdas resultantes de compromissos de venda seguidos de recompra que são considerados contratos onerosos à luz do “Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas”.
 - Passivos de juros sobre os depósitos e outras dívidas, incluindo notas de participação e empréstimos subordinados;
 - Perdas decorrentes de transações não reconhecidas na demonstração da posição financeira;
 - Acordos e opções para recompra (“buy back”) de ativos previamente vendidos, incluindo vendas com recurso;
 - Ativos dados em garantia;
 - Acordos com instituições financeiras envolvendo restrições em saldos bancários e linhas de crédito ou acordos similares.
- 2.16. Confirmamos que vos foi dado conhecimento de todas as relações existentes com advogados ou sociedades de advogados, e demais entidades relacionadas. Todos os processos de contencioso que envolvem o MUNICÍPIO encontram-se entregues ao Advogado Dr. António Bastos.
- 2.17. O valor da provisão constituída é adequado à avaliação de risco, não sendo expetável dispêndios para além dos valores registados.
- 2.18. Não existem acordos verbais que possam ter efeito material nas quantias reportadas nas demonstrações financeiras.
- 2.19. Não existem compromissos assumidos com transações futuras que possam originar responsabilidades para o MUNICÍPIO.

Com os melhores cumprimentos,

O Órgão Executivo

O Responsável Financeiro